

OS “NOVOS QUILOMBOS”: um estudo histórico sobre o processo de identidade das comunidades remanescentes de quilombos da Baixada e do litoral norte do Estado do Maranhão

Maria da Conceição Pinheiro de Almeida^{*}
Rosalia de Jesus Castro da Silva^{**}

Resumo

O Maranhão foi importante pólo produtor em tempos de escravidão a partir de sua inserção no sistema agroexportador do período colonial. Como foi comum durante o regime escravista, ocorreram fugas e formação dos quilombos como estratégias de resistência ao sistema. Muitos desses quilombos se localizaram na região da Baixada ocidental maranhense e no litoral norte do Estado. As atuais comunidades remanescentes de quilombos nessa região, bem como nas demais, desenvolvem um sentimento de “identidade quilombola”, apoiadas pelo artigo 68, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, de 1988, ainda que nem todas possuam tradições que as relacionem com antigos quilombos. A presente pesquisa visa estudar as múltiplas formas de preservação da identidade negra nas comunidades remanescentes nessas regiões acima citadas.

Palavras-chave: Quilombos. Comunidades Quilombolas. Maranhão

Résumé

Le Maranhão a été important pôle producteur dans des temps de l'esclavage à partir de son insertion dans le système agroexportador de la période coloniale. Comme ce a été commun pendant le régime escravista, se sont produits des évactions et formation des quilombos je mange des stratégies de résistance au système. Beaucoup de ces quilombos se sont localisés dans la région de l'Abaisée occidentale maranhense et dans le littoral nord de l'État. De actuelles communautés restantes de quilombos dans cette région, ainsi que dans excessivement, développent un sentiment d'« identité quilombola », soutenues par l'article 68, des Actes des Dispositions Constitutionnelles Transitoires, de 1988, malgré ni toutes possèdent des traditions qui les rapportent avec d'anciennes quilombos. Présente recherche vise à étudier les multiples formes de conservation de l'identité noire dans les communautés restantes dans ces régions ci-dessus mentionnées.

Mots-clé : Quilombos. Les communautés Quilombolas. Maranhão

O Maranhão por ter sido um importante pólo produtor em tempos de escravidão, sobretudo, a partir da segunda metade do século XVIII, quando as medidas pombalinas¹ entraram em vigor na região, absorveu um vasto contingente de população negra originária da África e aqui tornada escrava. No século XIX, essa população escrava chegou a representar 66% da população total do Estado e, na atualidade, é o 3º estado da federação em população negra, ficando atrás apenas da Bahia e do Rio de Janeiro.

^{*} Mestre em História pela Universidade Federal de Pernambuco e professora da rede pública estadual em Pinheiro-MA.

^{**} Graduada em História pela Universidade Federal do Maranhão e professora municipal em Pinheiro-MA.

¹ Essas medidas foram resultantes da criação da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão visando o incremento da produção agrícola, com a produção de algodão e arroz e com a entrada maciça de negros africanos como escravos.

Ao desembarcarem aqui no Maranhão, na condição de escravos, os negros africanos, assim como em outras unidades escravistas, buscaram de todas as formas possíveis reagir ao cativo. Uma das formas mais típica dessa resistência foi a fuga, individual ou em grupo. Quando essas fugas aconteciam em grupo era possível que alguns fugitivos se dispersassem, tomando, inclusive, o caminho das cidades, onde poderiam ser confundidos com a população livre, dificultando dessa forma a recaptura. Poderiam também permanecer juntos e distantes dos grandes centros urbanos e das fazendas, formando agrupamentos, pequenos ou grandes, isto é, os quilombos. (REIS e GOMES, 1996).

Os “novos quilombos”, conforme denominado nesta pesquisa, referem-se às atuais comunidades negras rurais que, depois de reconhecidas, dentro do que estabelece o art. 68 do ADCT², passam a denominar-se **comunidades remanescentes de quilombos**. Essas comunidades são também nominadas “Terras de Preto, Quilombos, Mocambo” ou ainda outras designações correlatas.³

As comunidades hoje reconhecidas como **remanescentes de quilombos** não são, necessariamente, originárias de quilombos no passado, visto que os territórios ora ocupados por elas provêm de diversas origens. Muitas dessas terras são resultantes de fazendas falidas que foram abandonadas por seus proprietários brancos, de doações de terras para escravos por seus antigos donos, de compras de terras por ex-escravos que conseguiram a liberdade, de recompensa por prestação de serviços de escravos em guerras⁴ e, ainda, de terras de Ordens religiosas deixadas a ex-escravos no início da segunda metade do século XVIII, quando da expulsão dos Jesuítas da colônia.

O mais importante, porém, é que essas “comunidades (...) se auto definiram como quilombos, ou seja, comunidades negras que possuem modos específicos e próprios de lidar com a terra, de pescar, de manufaturar alimentos, de religiosidade e de língua” (CUNHA, 2005:45)

A categoria **comunidades remanescentes de quilombos** foi inserida na Constituição de 1988, no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determinando que “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”(OLIVEIRA JUNIOR, 2005:208).

² Art. 68 ADCT – Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

³ Ver site www.cnma.org.br/quilombos.htm

⁴ No Maranhão, a revolta da Balaiada ocorrida entre fins de 1838 e início de 1841 desorganizou muitas fazendas, provocando a fuga de escravos. No final do século XIX, a participação na Guerra do Paraguai era uma esperança de liberdade e recompensa para muitos escravos, desde que sobrevivessem.

Em 1988, a Assembléia Nacional Constituinte preparava uma nova constituição para o país, ao mesmo tempo em que se fazia uma revisão da história da escravidão, envolvendo academia e movimento negro, em função do Centenário da abolição da escravidão que se “comemorava” naquele ano e cujo resultado foi o debate sobre a constatação das reais condições sociais e relações raciais da população negra no Brasil.(ARRUTI, 2006:28).

Foi nesse contexto que entrou na Constituição o art. 68, no ADCT, numa atitude de tentar reparar os danos sofridos pelos negros após a abolição da escravidão. Foi um passo na tentativa de reparar a dívida da nação para com aqueles que ajudaram a construí-la e que foram despedidos de mãos abanando no ato da abolição. Essa conquista foi resultado principalmente da luta das várias entidades representativas do povo negro, onde, pelo menos, uma parcela da população negra desse país - os ocupantes de territórios no meio rural- garantiu um direito há muito devido: o direito à terra.(Projeto Vida de Negro,1998:30).

No entanto, o reconhecimento previsto na Constituição não é o suficiente para que esse direito à terra se concretize. Se por um lado, o reconhecimento como comunidade remanescente de quilombos foi facilitado, visto que pra isso basta uma declaração de auto-reconhecimento da comunidade, que se seguirá da inscrição pela Fundação Palmares no Cadastro Geral e expedição em seguida da certidão de reconhecimento, a dificuldade está na emissão dos títulos de propriedade do território ocupado. A posse legal leva anos para ser concretizada, sendo em número bastante irrisório as comunidades remanescentes de quilombos que, além de serem reconhecidas como tal, já receberam seus respectivos títulos de propriedade.

O Maranhão figura entre os estados brasileiros com maior número de comunidades negras rurais reconhecidas ou em vias de serem reconhecidas como comunidades remanescentes de quilombo, porém, são poucas as que possuem título de posse dessas terras⁵. O Estado foi também um dos pioneiros no processo de conscientização das comunidades negras rurais, através do Centro de Cultura Negra (CCN), que deu início a esse trabalho desde 1986, ao realizar uma série de visitas às comunidades do interior do Estado, objetivando reunir informações que fornecessem respaldo para a realização do **I Encontro das Comunidades Negras Rurais do Maranhão**. Desse encontro saíam propostas para as discussões da Carta Constitucional em elaboração no Congresso Nacional. (ARRUTI, 2006: 89).

⁵ De acordo com dados fornecidos pela ACONERUQ, são 37 as comunidades remanescentes de quilombos que possuem títulos da terra no Estado do Maranhão, títulos esses emitidos pelo ITERMA – Instituto de Terras do Maranhão.

Em 1997 foi criada pelos quilombolas do Maranhão a Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão (ACONERUQ), objetivando fortalecer a luta desse segmento pela garantia de seus direitos. Essa Associação serve como fórum de representação dos quilombolas junto aos organismos nacionais e também internacionais, e conta atualmente com 722 comunidades associadas, sendo que, pelo menos vinte dessas comunidades já possuem os respectivos títulos das terras, o que totaliza cerca de 2,77%.⁶

Segundo depoimento da representante da Comunidade “Espírito Santo”, do município de Pinheiro-MA⁷, a filiação à ACONERUQ acontece de três em três anos, no Seminário de Eleição da entidade.

Além da ACONERUQ, o Centro de Cultura Negra (CCN) e a Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos (SMDDH) são importantes aliados na luta das comunidades negras no Maranhão. Por iniciativa dessas duas entidades, foi desenvolvido a partir de 1992 o Projeto Vida de Negro (PVN), integrado, entre outros, por estudantes universitários, antropólogos, advogados, etc. Esse projeto atua auxiliando na luta pela regularização dos territórios quilombolas junto aos órgãos estadual e federal (INCRA e ITERMA). O PVN foi importante instrumento no reconhecimento da reserva extrativista de Frechal (Mirinzal-MA) e também na luta pela posse da terra na Comunidade Quilombola de “Jamary dos Pretos”, no Município de Turiaçu-MA.

O processo de reconhecimento das comunidades remanescentes de quilombos no Maranhão passa, em primeira mão, pela aceitação dos moradores da comunidade que, em assembléia se auto-definem como quilombola. Para que essa decisão tenha valor legal é necessário o seu registro em Ata, e em seguida, de posse da Ata e de um histórico que relacione essa comunidade com um passado de ocupação territorial da população negra, submete-se à aprovação ou não da ACONERUQ, o que acontece no seminário de eleição realizado a cada três anos. Quando aprovada, se dá então a filiação à entidade estadual, cuja documentação decorrente desse ato é enviada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O INCRA encaminha à Fundação Cultural Palmares(FCP) e após o reconhecimento pela FCP, o processo retorna ao INCRA que deverá fazer a demarcação do

⁶ www.cpis.org.br/comunidades/html/brasil/

⁷ Senhora Maria Ivaneide Pereira, Presidente da Associação de Moradores da Comunidade do Espírito Santo em Pinheiro-MA, afiliada da ACONERUQ.

território, ao mesmo tempo em que se dá a notificação da decisão à ACONERUQ para que informe a decisão à comunidade interessada.⁸

Nosso trabalho sobre as comunidades quilombolas da região da Baixada Ocidental Maranhense e do litoral norte do Estado encontra-se no estágio inicial do que pretendemos investigar, que são as múltiplas formas de preservação da identidade negra nessas comunidades remanescentes de quilombo. Até agora foi possível visitar algumas dessas comunidades, principalmente no Município de Pinheiro-MA, onde estão mapeadas pelo menos vinte e duas comunidades quilombolas, das quais nove já estão filiadas à ACONERUQ e cinco dessas já estão devidamente certificadas pela FCP. São elas: Santana dos Pretos, Altamira, Rio dos Peixes, Outeiro, Vitória dos Braga, Benfica, Ribeirão de Baixo, Cuba, Rumo dos Abreu, Queimada de João, Purão dos Pirrós, Roque, Santa Teresa, Sudário, Proteção, Pirinã, Pacoã, Cotovelo, Espírito Santo, Belo Monte, Ponta do Lago e Tatuzinho.

Visitamos também a comunidade remanescente de quilombo denominada “Damásio”, localizada no Município de Guimarães-MA, a qual é considerada referência de outras comunidades quilombolas do município: Coroatá, Jenipapo, Cumum, Guaramanduiá, São José dos Pretos, Santa Luzia, Caratiua, Largo do Sapateiro, São Vicente, Jutaizal, Santa Rita, Macajubal, Porto da Cabeceira, Monte Alegre ou Bela Alegria, Porto de Baixo, Cajaranza, Vila Nova, Prata e Entre Rios, totalizando 20 comunidades.(CUNHA, 2005:45)

Dentre as comunidades visitadas, constatamos, através de relatos de moradores, que algumas delas resultam de doações. Foi assim na Comunidade de Roque (Pinheiro-MA), cuja terra teria sido deixada pelos proprietários, (um casal de italianos), para uma mucama de nome Domingas Dourado. O território doado seria de sete léguas quadradas, equivalendo a 176400 ha. Esse território teria se esfacelado a partir da virada do século XIX para o século XX, por ocasião da chegada de fazendeiros que trocaram animais por pedaços de terra, prometendo aos descendentes de escravos não expulsá-los do local. Hoje a comunidade conta com apenas 99 ha que foram doados ao santo padroeiro do local, São Roque, e encontra-se em processo de reconhecimento.⁹

A Comunidade de Damásio em Guimarães é outra que recebeu suas terras através de doação. Segundo relato de um antigo morador da Comunidade (Sr. Mundé)¹⁰, o proprietário da fazenda Santa Maria, Manoel Martins, de origem portuguesa, doou suas terras para três

⁸ Essas informações foram prestadas pelo Senhor Raimundo Aldo Costa, Presidente da Comunidade Remanescente de Quilombo “Santana dos Pretos”, a qual é uma espécie de comunidade-mãe das demais comunidades quilombolas do Município de Pinheiro-MA.

⁹ Essas informações constam no histórico do povoado utilizado para o processo de reconhecimento.

¹⁰ Mundé é como é conhecido o Senhor José Barbosa, de 75 anos que nasceu e se criou em Damásio.

mulheres, suas escravas: Libania, Donatila e Damiana. De acordo com as informações do Senhor Mundé, a Comunidade de Damásio nunca enfrentou conflitos pela posse da terra. Demonstra ser bastante organizada, já tendo, inclusive recebido a visita de um representante do governo federal em 2008, é reconhecida pela FCP, mas não possui o título definitivo das terras.

Encontramos dentre as comunidades do município de Pinheiro-MA, algumas que podem ter sido refúgio de negros no passado. A comunidade de Rio dos Peixes é uma delas. Segundo o histórico dessa comunidade¹¹, o primeiro morador do povoado teria sido um negro conhecido como Valentino, o qual seria fugitivo de Alcântara-MA e que mais tarde faleceu naquela comunidade. Depois dele teria chegado outro fugitivo de Alcântara, conhecido como Plácido, que também morreu naquela localidade. Ao que tudo indica, essa comunidade tomou consciência de sua história, e a partir daí iniciou o processo de organização através da criação de uma Associação, filiando-se mais tarde ao Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pinheiro a fim de obter respaldo maior na sua luta, figurando hoje entre as poucas comunidades remanescentes de quilombo no Maranhão que já possuem a titularidade das terras.

As comunidades remanescentes de quilombos, para serem reconhecidas, precisam em primeiro lugar se auto-definirem como remanescentes de quilombos. Ao fazer isso, estão assumindo também os valores de seus ancestrais negros, ou seja, uma identidade negra, e como mostra Dilmar Francisco(2006:124), a identidade só existe “como identificações decorrentes de eventos, acontecimentos, sobre-ventos e adventos”. A formação de uma comunidade quilombola é um evento.

As comunidades remanescentes de quilombos que estamos estudando, ao se organizarem e auto-definirem como tais estabelecem mecanismos variadas de preservação dos valores do povo negro. Um exemplo dessa prática pode ser observado na comunidade de Damásio em Guimarães-MA. Lá foi desenvolvido um projeto educacional com o título “Falando em Quilombo”, patrocinado pela PETROBRAS, cuja proposta era a implementação de modelo educacional junto a uma terra de preto, nos moldes da Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003.¹² Desse projeto resultou um livro organizado por Ana Estela Cunha, contendo aspectos econômicos, sociais, religiosos, culturais, próprios do cotidiano da

¹¹ Informações fornecidas pelo Senhor Valdiná Reis, presidente da Associação de Moradores da Comunidade de Rio dos Peixes – Pinheiro-MA.

¹² A Lei nº 10.639 altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências.

comunidade, os quais deverão fazer parte do currículo escolar do Ensino Fundamental das escolas locais.

O processo de mestiçagem encorajado no Brasil com vistas a fazer desaparecer a população negra, embora tendo fracassado deixou marcas profundas na população brasileira não branca, dificultando o sentimento de solidariedade entre mulatos e negros puros. Sem essa solidariedade o processo de identidade negra fica comprometido(MUNANGA,2006:96). O “novos quilombos” são então espaços de regeneração da identidade negra em função de alguns aspectos verificados: o auto-reconhecimento como comunidade remanescente de quilombo, condição primeira para a emissão do Certificado; o uso comum do território para a sobrevivência da comunidade; a preservação de costumes e manifestações diversas(religiosas, culturais) originariamente negras. Por outro lado, as comunidades remanescentes de quilombos resgatam os termos depreciativos usados pelas elites dominantes que denigrem a imagem da população negra, para reforçar sua auto-estima.

Referências bibliográficas:

ASSUNÇÃO, Mathias Röhrig. Quilombos maranhenses. In: REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos. Liberdade por um fio: História dos quilombos no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

ARRUTI, José Maurício. Mocambo: Antropologia e História do processo de formação quilombola. Bauru, SP: EDUSC, 2006.

BACELAR, Jeferson. A hierarquia das raças: negros e brancos em Salvador. Rio de Janeiro: Pallas, 2001.

Comunidades quilombolas do Estado do Maranhão. Disponível em: WWW.cpsp.org.br/comunidades/html/brasil/ma/ma_lutas.html. Acesso em 18 de maio de 2009.

CUNHA, Ana Stela de A. Falando em quilombo: a implementação da Lei 10639 na sala de aula. São Luís, 2005.

DEURSEN, Felipe Van. Povo marcado. Aventuras na História. São Paulo. (30-37), maio, 2009.

FRANCISCO, Dalmir. Comunicação, identidade cultural e racismo. In: FONSECA, Maria Nazareth Soares (org.). Brasil Afro-brasileiro. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

FERREIRA, Ricardo Franklin. Afro-descendente: Identidade em construção. São Paulo:Educ; Rio de Janeiro: Pallas, 2004.

MOURA, Clóvis. Rebeliões da senzala: Quilombos Insurreição Guerrilhas. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1981.

MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

PROJETO VIDA DE NEGRO. Jmary dos Pretos: Terra de mocambeiros. Coleção Negro Cosme. Vol. II. São Luís: SMDDH/CCN-PVN, 1998.

Quilombos. Disponível em: WWW.ccnma.org.br/quilombos.htm. Acesso de 19 de janeiro de 2009.